



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa do ramo para aquisição de peças para o veículo ônibus VW 15.190, placas ISV1708, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

Peças veículo ônibus VW 15.190 placa ISV1708			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Injetor remanufaturado com conjunto de 04 válvulas - FOORJ0304 e 04 PONTEIRAS 0433172315.	Unid.	04
02	Bomba de alta nova - referência Bosh.	Unid.	01

Justificativa:

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, se faz necessária para manutenção do veículo utilizado no transporte escolar, um serviço essencial, garantindo a segurança, a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

A substituição das peças pode se fazer necessária em razão do desgaste natural, entupimento ou sujeira que compromete o desempenho do sistema de injeção eletrônica, podendo ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes e/ou interrupção do serviço, necessitando de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição das peças desgastadas ou danificadas, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e evitando custos mais elevados decorrentes de danos agravados por falta de manutenção.

Dessa forma, a aquisição das peças mostra-se necessária, adequada e economicamente viável, garantindo a segurança, a eficiência e a regularidade na prestação do serviço do transporte escolar.

Tenente Portela/RS, 25 de março de 2026.

IRINÉIA KOCH

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;

() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

As despesas serão descontadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nos seguintes elementos do orçamento 2026:

Elemento: 393 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Elemento: 423 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Elemento: 452 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Elemento: 387 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.579.0000.0000

Há saldo disponível nas dotações para esta contratação.

Valor total previsto: **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**

Tenente Portela/RS, 25 de março de 2026.

IRINÉIA KOCH

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores, bem como no *LicitaCon* e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, considerando o **menor valor global**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foi apresentada pela Secretaria solicitante e anexado ao processo orçamentos colhidos com fornecedores do ramo da atividade e foi realizada pesquisa no *LicitaCon* e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, verificando-se que os preços praticados estavam de acordo com o preço de mercado. Ainda, foi realizada cotação eletrônica no site do Município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento na cotação. Tendo sido apresentados os orçamentos que seguem:

OLAIR GOMES DE AMORIM – CNPJ 10.626.598/0001-82: R\$ 11.900,00

POTTER & HOPPE INJECAO ELETRONICA LTDA – CNPJ 38.459.449/0001-95: R\$ 13.300,00

FERNANDO DE MELLO MUNIZ – CNPJ 32.990.725/0001-60: R\$ 15.500,00

REPARADORA DE BOMBAS INJETORAS CELEIRO LTDA – CNPJ 89.319.594/0001-01: R\$ 15.466,00

A pesquisa demonstrou que os orçamentos físicos estavam dentro da média praticada no mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 25 de março de 2026.

IRINÉIA KOCH

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação 42/2026 por Dispensa de Licitação 16/2026.

A escolha do contratado para prestação de serviço no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela/RS, 25 de março de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 42/2026 por Dispensa de Licitação 16/2026

Os preços praticados são de mercado, notadamente, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Tenente Portela/RS, 25 de março de 2026.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 42/2026 por Dispensa de Licitação 16/2026

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de Licitação* nos termos do **art. 75, Inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, se faz necessária para manutenção do veículo utilizado no transporte escolar, um serviço essencial, garantindo a segurança, a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

A substituição das peças pode se fazer necessária em razão do desgaste natural, entupimento ou sujeira que compromete o desempenho do sistema de injeção eletrônica, podendo ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes e/ou interrupção do serviço, necessitando de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição das peças desgastadas ou danificadas, assegurando o pleno funcionamento dos veículos e evitando custos mais elevados decorrentes de danos agravados por falta de manutenção.

Dessa forma, a aquisição das peças mostra-se necessária, adequada e economicamente viável, garantindo a segurança, a eficiência e a regularidade na prestação do serviço do transporte escolar.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;

Estudo Técnico Preliminar;

Orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;

Pesquisa no *LicitaCon*;

Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);

Cotação online;

Termo de justificativa da necessidade de contratação;

Disponibilidade orçamentária;

Justificativa da escolha do contratado;

Justificativa do preço da contratação.

Documentos da empresa vencedora:

OLAIR GOMES DE AMORIM – CNPJ 10.626.598/0001-82:

Comprovante de Inscrição CNPJ;

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais- Tenente Portela;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração de que não emprega menor;

É o breve relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o(s) mesmo(s) é(são) do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou(aram) toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; **ofertou(aram) o menor valor por lote** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos **do art. 75 inciso I** da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 25 de março de 2026

Assessoria Jurídica

Eduardo José Barella Ferrari



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 42/2026 por Dispensa de Licitação 16/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº **42/2026** e ratifico a dispensa de licitação nº **16/2026**, para a contratação da empresa **OLAIR GOMES DE AMORIM – CNPJ 10.626.598/0001-82** para aquisição de peças para o veículo ônibus VW 15.190, placas ISV1708, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no valor de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, com prazo de 05 (cinco) dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 25 de março de 2026.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal